



32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 038/2024 – GPE.

Ipatinga, 22 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a inclusão de despesa no Orçamento vigente.*”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é criar o elemento de despesa 3.1.90.92.00 no projeto/atividade 02.21300.001.12.122.0005.2.105 – Gestão Administrativa, para cobertura de despesas relacionadas ao pagamento de rescisão de servidores que atendiam a essa secretaria.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

Legislação, Finanças e
Educação.

em 26/02
etc: 04/03

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 97
Protocolo nº _____
Data 23/02/24
Horário 15:30
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 32 /2024.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a seguinte despesa, conforme abaixo discriminada:

038

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade	02.21300.001	GABINETE DA SME	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	ISONOMIA, EFETIVIDADE E EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade:	2.105	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Fonte:		1.500.000.0000	
Categoria Econômica:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Despesa:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade de Aplicação:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			35.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Subunidade:	02.21300.002	DEPTO TECNICO PEDAGOGICO	
Proj/Ativ:	02.21300.002.12.361.0005.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat.Despesa:	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de fevereiro de 2024.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga